

Ao décimo segundo dia do mês de abril do exercício de dois mil e vinte e três, às dezenove 1 horas, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito 2 Federal (Crea-DF), sob a presidência do senhor presidente em exercício do Crea-DF, Brasil 3 Americo Louly Campos. Conselheiros regionais presentes: Celso Roberto Machado Pinto 4 (Conselheiro Suplente), Cleuber Da Silva Cardozo (Conselheiro Suplente), David Jose De Matos 5 (Conselheiro Titular), Diogo Santos De Paula (Conselheiro Suplente), Diolivia Alves Carvalho 6 Tibúrcio (Conselheira Titular), Dyego Randson G De Medeiros (Conselheiro Titular), Eduardo 7 Luis Lafeta De Oliveira (Conselheiro Titular), Egomar Dickel (Conselheiro Titular), Ernande De 8 Sousa Nascimento (Conselheiro Suplente), Fábio Fernandes Oliveira (Conselheiro Titular), 9 Fábio Oliveira Guimarães (Conselheiro Titular), Fernando Caramaschi Borges (Conselheiro 10 11 Titular), Fernando Luiz De Faria Xavier (Conselheiro Suplente), Frederico Cristiano Gonçalves Mourão (Conselheiro Titular), Guilherme Amâncio Louly Campos (Conselheiro Titular), Isaias 12 13 Baptista Martins (Conselheiro Titular), João Batista Serroni De Oliva (Conselheiro Titular), João Ernesto Rios (Conselheiro Titular), Jorge Cauby Nunes (Conselheiro Titular), José Inácio Da 14 15 Silva Filho (Conselheiro Suplente), Juliane Fortes (Conselheira Titular), Lúcio Antonio Ivar Do Sul (Conselheiro Titular), Marcus Vinicius Batista De Souza (Conselheiro Titular), Marjorie 16 17 Stemler Da Veiga (Conselheira Titular), Maruska Lima De Sousa Holanda (Conselheira Titular), Mauro Biancamano Guimaraes (Conselheiro Titular), Nathercia Christianne Barbosa Guimaraes 18 19 Ricci (Conselheira Titular), Nicolau Brito Da Cunha (Conselheiro Titular), Silvio Roberto Sakata (Conselheiro Titular) e Wallace Gomes De Araújo (Conselheiro Titular). Conselheiros 20 regionais que justificaram a sua ausência: Antônio Queiroz Barreto (Conselheiro Titular), 21 Carlos Medeiros Silva (Conselheiro Titular), Denis Martins (Conselheiro Suplente), Edson 22 Benício de Carvalho Júnior (Conselheiro Titular), Fábio Fernandes Oliveira (Conselheiro 23 Titular), Felipe Augusto Alves Brige (Conselheiro Titular), Gustavo de Faria Franco 24 (Conselheiro Titular), Gutemberg Faria Rios (Conselheiro Titular), Hilário Dantas Júnior 25 (Conselheiro Titular), Jean Michell Nogueira Barros (Conselheiro Suplente), Kim Parente 26 Currlin Perpétuo (Conselheiro Titular), Militão André da Silva Bastos (Conselheiro Titular), 27





Nathália Freitas Boaventura (Conselheira Titular), Rideci de Jesus da C. Farias (Conselheiro 28 Suplente) e Tereza Christina Coelho Cavalcanti (Conselheiro Titular). 1. Verificação do 29 quórum: Após a verificação do quórum, o presidente em exercício abriu a sessão. 2. Execução 30 do Hino Nacional: Após a execução do hino, o presidente em exercício passou ao próximo item 31 de pauta. 3. Discussão e aprovação da ata da sessão plenária anterior: ⇒ Ata da 628ª Sessão 32 Plenária Ordinária realizada em 08.03.2023. Ata aprovada sem alterações. A ata foi colocada 33 em votação e, por 23 (vinte e três) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, foi aprovada. Votaram 34 favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID 35 JOSE DE MATOS, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE 36 MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE 37 38 DE **SOUSA** NASCIMENTO, FÁBIO **OLIVEIRA** GUIMARÃES, **FERNANDO FREDERICO CARAMASCHI** BORGES, **CRISTIANO GONÇALVES** MOURÃO, 39 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO 40 ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE 41 42 FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, 43 NICOLAU BRITO DA CUNHA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE 44 ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO LUIZ DE FARIA 45 XAVIER, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA e NATHERCIA CHRISTIANNE 46 47 BARBOSA GUIMARAES RICCI. ⇒ Ata da 001ª Sessão Plenária Extraordinária realizada em 29.03.2023. Ata aprovada sem alterações. A ata foi colocada em votação e, por 22 (vinte e 48 49 dois) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, foi aprovada. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID JOSE DE MATOS, DIOLIVIA 50 ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS 51 LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, 52 FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, 53 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO 54





ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE 55 FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, 56 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, 57 NICOLAU BRITO DA CUNHA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE 58 ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO LUIZ DE FARIA 59 XAVIER, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA e NATHERCIA CHRISTIANNE 60 BARBOSA GUIMARAES RICCI. 4. Apresentação de Extrato de Correspondências 61 Recebidas e Expedidas: Nada consta. 5. Comunicados. 5.1 Presidência: 5.1.1 Protocolo n.º 62 07.032.206063/2023. Eng. Civil Marcone de Oliveira Junior. Assunto: desligamento do 63 cargo de conselheiro regional como suplente da CEECMG representante da UDF com 64 65 mandato de 2021 a 2023. A presidente deu ciência ao Plenário. 5.2 Diretoria: Diretor Administrativo Eng. Eletr. Sílvio Roberto Sakata informou sobre a confirmação do Endeb 2023 66 (Encontro Nacional das Engenharias do Brasil), entre os dias 17/04 e 20/04 com temas 67 diversificados e importantes para a engenharia. Informou ainda que o GT Solar Fotovoltaico foi 68 69 aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, foi aprovada a elaboração de uma cartilha/manual de usina solar/fotovoltaica, proposta pelo Coordenador João Batista Serroni de 70 71 Oliva, para leigos. O Diretor Geral da Mutua Artur Milhomem, informou que o convenio aprovado na ultima reunião entre Crea-DF e Mutua já está em pleno andamento. Informou ainda 72 73 que o seguro de responsabilidade civil, assunto levado para a diretoria, está sendo providenciado em um convenio com a seguradora. 5.3 Câmaras Especializadas: o conselheiro Eng. Eletr. João 74 Batista Serroni de Oliva informou que participará o congresso brasileiro de veículos elétricos e 75 ira representando o Crea-DF e Câmara. 5.4 Comissões/Grupos de Trabalho: nada consta. 5.5 76 Conselheiros Regionais: nada consta. 5.6 Representações: nada consta. 6. Ordem do dia. 6.1 77 Apresentação: Tema: Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a Anotação 78 de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e 79 dá outras providências. Superintendência de Fiscalização Técnica SFT. Superintendente Eng.<sup>a</sup> 80 Civil Lia Sá. A superintendente apresentou o tema aos presentes. 6.2 Apresentação: Tema: 81





Certidão de Acervo Técnico CAT online. Assessoria de Tecnologia da Informação ATI. 82 Assessor Cristiano Sousa. Item retirado de pauta. 6.3 Relato de processo 6.3.1 Processo: 83 203735/2019. Interessado: Residencial Karine Boulevard. Assunto: Denúncia Ética. Relator: 84 Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto. Processo retirado de pauta e pautado para a próxima 85 reunião. 6.3.2 Sinopse dos processos administrativos rotineiros. 6.3.2.1 Processo: 208672/2022. 86 Interessado: Fernando Fonseca Cavalcanti de Albuquerque. Assunto: Interrupção de Registro de 87 Profissional. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do 88 Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de abril de 2023, ao apreciar o processo n.º 89 208672/2022, de interesse do Geógrafo Fernando Fonseca Cavalcanti de Albuquerque, relatado e 90 91 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, relator no Plenário, relativo 92 ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela 93 Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 3625/2022 -STF-GAT, 94 observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o 95 96 interessado, apresentou cópia da CTPS, onde consta sua nova posição profissional e declaração do seu novo empregador identificando o cargo ou função exercida pelo profissional e as 97 98 atribuições do cargo que ocupa, de forma a comprovar que não exerce função que exija conhecimentos técnicos e o respectivo registro no Conselho; considerando que o Geógrafo 99 100 Fernando Fonseca Cavalcanti De Albuquerque apresentou cópia da CTPS constando que atualmente trabalha na empresa Defender Conservacao e Limpeza Eireli na função de assistente 101 administrativo; considerando declaração do atual empregador que descreve: "(...) ocupando o 102 cargo de ASS. ADM JUNIOR, exercendo atividades voltadas apenas a serviço de apoio 103 administrativo, não necessitando dar parecer em documentos de capacitação técnica 104 relacionadas ao CREA DF"; considerando que o interessado alegou, em seu pedido, que as 105 funções que exerce atualmente, conforme declaração fornecida pelo seu empregador, não são 106 atividades técnicas e, portanto, não necessita manter seu registro no conselho; considerando que 107 o interessado cumpriu as exigências da Resolução nº 1.007, de 2003, do Confea; considerando 108





que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Mec. 109 Lucival Malcher, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento do 110 registro ao profissional; considerando que não há representante da modalidade na CEECMGA, 111 cabendo ao Plenário tomar as medidas pertinentes; considerando que compete privativamente ao 112 Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que 113 não possua câmara especializada constituída, conforme artigo 9º, parágrafo XX, do Regimento 114 Interno; DECIDIU, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o 115 relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pedido de 116 interrupção de registro do Geógrafo Fernando Fonseca Cavalcanti de Albuquerque, tendo em 117 118 vista que foram cumpridos os requisitos previstos na Resolução 1.007/2003. Presidiu a sessão o senhor presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram 119 favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID 120 JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO 121 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE 122 OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO 123 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO 124 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA 125 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE 126 127 CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA 128 HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE 129 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA e SILVIO ROBERTO 130 SAKATA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI 131 BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER e MARCUS VINICIUS BATISTA DE 132 SOUZA. 6.3.2.2 Processo: 07.818.200898/2023. Interessado: Domênica Maioli. Assunto: 133 Registro de Profissional. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e 134 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de abril de 2023, ao apreciar o 135





processo n.º 07.818.200898/2023, de interesse de Domênica Maioli, relatado e fundamentado 136 pelo conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, relator no Plenário, relativo ao 137 processo em epígrafe, que trata de solicitação de registro profissional da requerente; 138 considerando que o pedido de registro neste Conselho foi objeto de análise pela 139 Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 393/2023 -GAT-SFT, 140 observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a 141 Instituição de Ensino foi consultada sobre a veracidade do diploma através do e-mail Nº 142 037/2023 em 13/01/2023 e respondeu em 16/01/2023 através do e-mail, confirmando a 143 veracidade do diploma; considerando o Crea-RS informou que aos egressos do engenharia de 144 145 alimentos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul são concedidas as atribuições segundo Res. 218/73 Art.19°; considerando que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o 146 conselheiro regional Eng. Civil Jorge Cauby Nunes, expediu relatório de forma objetiva e 147 fundamentada pelo deferimento do registro de profissional; considerando que compete 148 privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à 149 150 modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída, conforme artigo 9°, parágrafo XX, do Regimento Interno; DECIDIU, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 03 151 152 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o registro de profissional de Domênica Maioli, com o título de engenheira de 153 154 alimentos e atribuições de acordo com a Res. 218/73 Art.19°. Presidiu a sessão o senhor presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram 155 favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID 156 JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO 157 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE 158 OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO 159 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO 160 GONCALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA 161 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE 162





CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO 163 IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA 164 HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE 165 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA e SILVIO ROBERTO 166 SAKATA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI 167 BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER E MARCUS VINICIUS BATISTA DE 168 SOUZA. 6.3.2.3 Processo: 208112/2022. Interessado: Renato Tomita Hama. Assunto: Inclusão 169 de Título/Anotação de Curso. DECISÃO: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e 170 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de abril de 2023, ao apreciar o 171 172 processo n.º 208112/2022, de interesse do Geógrafo Renato Tomita Hama, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, relator no Plenário, relativo 173 ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de Inclusão de título/Anotação de curso 174 de Mestrado em Geografía, conforme disposto Lei 6.664, de 26 de Junho de 1979, Art. 2º, Inciso 175 V - aos portadores de títulos de Mestre e Doutor em Geografia, expedidos por Universidades 176 177 oficiais ou reconhecidas; considerando que foi apresentada a documentação exigida conforme dispõe a Resolução do Confea nº 1.007 de 05 de dezembro de 2003; considerando que o pedido 178 de inclusão de título neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de 179 Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 3764/2022 -STF-GAT, observando o cumprimento da 180 181 legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que não há representante da modalidade na CEECMGA, cabendo ao Plenário tomar as medidas pertinentes; considerando 182 que o curso de Mestrado em Geografia ministrado na UnB não está cadastrado no Crea-DF; 183 considerando que o item V, do Art. 02º da Lei 6.664, de 26 de Junho de 1979, estabelece que: 184 Art. 2º - O exercício da profissão de Geógrafo somente será permitido: V - aos portadores de 185 títulos de Mestre e Doutor em Geografia, expedidos por Universidades oficiais ou reconhecidas; 186 considerando que aos profissionais que não sejam da modalidade da engenharia os cursos de pós 187 graduação são unicamente anotados, sem inclusão de título e/ou extensão de atribuições; 188 considerando que compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir 189





questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída, 190 conforme artigo 9°, parágrafo XX, do Regimento Interno; DECIDIU, por 25 (vinte e cinco) votos 191 favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo 192 conselheiro relator para indeferir o pedido de Inclusão de título de Geógrafo, com as 193 competências, atribuições e atividades profissionais do Art. 03º da Lei 6.664, de 26 de Junho de 194 1979, de acordo com o que discrimina o item V, do Art. 02º da Lei 6.664, de 26 de Junho de 195 1979, tendo em vista que para tal inclusão, faz-se necessário o somatório das titulações de 196 mestrado e doutorado, conforme a Lei 6.664/79. Presidiu a sessão o senhor presidente em 197 exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram favoravelmente os 198 199 senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO 200 RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR 201 DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO 202 **OLIVEIRA** GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO **GONCALVES** MOURÃO, 203 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO 204 BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JOSÉ 205 INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, 206 MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO 207 208 BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA e SILVIO ROBERTO SAKATA. Abstiveram-se da 209 votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FERNANDO LUIZ 210 DE FARIA XAVIER e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA. 6.3.2.4 Processo: 211 201859/2022. Interessado: Eduardo Jorge Silva Leite Junior. Assunto: Inclusão de 212 Título/Anotação de Curso. DECISÃO: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e 213 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 12 de abril de 2023, ao apreciar o 214 processo n.º 201859/2022, de interesse do Eng. Eletr. Eduardo Jorge Silva Leite Junior, relatado 215 e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, relator no Plenário, 216





relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de extensão de suas atribuições com base no Art. 02º da Resolução Confea nº 1103/2018; considerando que o pedido de inclusão de título neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 4300/2022-STF-GAT e 5866/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o curso de Engenharia Biomédica com ênfase em engenharia clínica, realizado no Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto – Estácio Ribeirão Preto, se enquadra nos níveis de formação profissional previstos na Resolução nº 1073/16; considerando que a Resolução nº 1.103, de 26.07.2018 discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro biomédico e convalida o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional; considerando que a concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea; considerando que embora o curso em questão não esteja cadastrado no Crea-SP, o mesmo encontra-se cadastrado no Crea-RJ, com o mesmo conteúdo, aplicando-se o princípio da similaridade; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 788/2022, expedida na sessão ordinária n.º 911, de 21.9.22, foi concedido o "Art. 8º da Resolução 218/73 do Confea, sem qualquer restrição as hoje existentes". em contrapartida, teve o curso de pós-graduação em engenharia biomédica com ênfase em engenharia clínica meramente anotado, "sem as atribuições dos incisos I, II e III do Art. 02º da Resolução nº 1.103, de 26 de julho de 2018 do Confea.; considerando que o interessado impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento



217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243



Interno; DECIDIU, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o 244 relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pedido de 245 extensão de atribuições ao Eng. Eduardo Jorge Silva Leite Junior, com base no Art. 7º da 246 Resolução nº 1073/16, com a concessão dos itens I a III do Art. 2º da Resolução Confea nº 247 1.103, de 26 de Julho de 2018, conforme a Decisão PL/RJ 00810/2019. Presidiu a sessão o 248 senhor presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram 249 favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID 250 JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO 251 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE 252 OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO 253 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO 254 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA 255 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE 256 CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO 257 IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA 258 HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE 259 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA e SILVIO ROBERTO 260 261 SAKATA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI 262 BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA. 6.3.2.5 Processo: 208128/2022. Interessado: Daniel Nascimento Rodrigues. Assunto: 263 Recuperação de Acervo Técnico. Retirado de pauta, será relatado na próxima reunião. 6.3.2.6 264 Processo: 209104/2022. Interessado: Daniel Nascimento Rodrigues. Assunto: Recuperação de 265 Acervo Técnico. Retirado de pauta, será relatado na próxima reunião. 6.3.2.7 Processo: 266 103512/2016. Interessado: Optima Solucoes Corporativas Eireli - ME. Assunto: Auto de 267 Infração. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), 268 reunido em 12 de abril de 2023, ao apreciar o processo n.º 103.512/2016, de interesse da empresa 269 Optima Soluções Corporativas Eireli - Me, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional 270



Eng. Ftal. Irving Martins Silveira, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de pessoa jurídica com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo sistema Confea/Crea que exerce atividade nos termos da Lei n.º 5194, de 1966, e que não possui registro no Crea-DF, caracterizando infração ao art. 59 da Lei n.º 5194, de 1966, cometida pela próprio interessado; considerando que o Crea é uma autarquia federal instituída pela Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, com objetivo principal de fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio; considerando que são atribuições do Plenário julgar os casos de infração estabelecidos pela lei no âmbito de sua competência profissional específica e aplicar as penalidades e multas previstas, conforme o disposto pelo art. n.º 34 alíneas "d" e "e" da Lei nº 5.194, de 1966, e do art. 9°, inciso XVIII, do Regimento Interno; considerando que a penalidade por falta de registro está prevista no art. 73, alínea "c" - multa da Lei nº 5.194, de 1966, e a empresa se sujeitará ao pagamento da multa e demais cominações em caso de violação da legislação; considerando que a câmara especializada decidiu pela aplicação da multa no valor de R\$ 1.965,45 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sem prejuízo da regularização da infração; considerando que o(a) autuado(a), sendo notificado(a) por meio de Aviso de Recebimento (AR), protocolou recurso ao Plenário deste Regional contra decisão da câmara especializada, em atendimento ao art. n.º 78 da Lei n.º 5194, de 1966, e aos arts. n.º 18 e 21 da Resolução n.º 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea; considerando que o processo foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica o qual emitiu Parecer SFT/GAT em cumprimento à legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Ftal. Irving Martins Silveira, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada ao Plenário do Crea-DF, conforme art. n.º 22 da Resolução n.º 1.008, de 2004, do Confea, e sugeriu a aplicação da multa; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, em segunda instância, no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º do Regimento Interno; DECIDIU, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 03 (três)



271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297



abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para 298 negar provimento ao recurso apresentado e manter a Notificação/Auto de Infração nº 299 103.512/2016 lavrado contra a empresa Optima Soluções Corporativas Eireli - Me, devendo a 300 autuada efetuar o pagamento no valor de R\$ 982,72 (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e 301 302 dois centavos), por infração ao Art. 59 da Lei Federal 5.194/66 - Pessoa jurídica sem registro no Crea-DF, exercendo atividade da Engenharia. Empresa constituída para executar obras ou 303 serviços de Engenharia, conforme Lei nº 5.194, de 1966, sem efetuar o seu registro no Crea-DF 304 (Construção de edificios). Conforme pesquisa no site da Receita Federal do Brasil e conforme 305 Auto de Infração nº 0695ASS2016DP, corrigida na forma da lei. Presidiu a sessão o senhor 306 307 presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID 308 JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO 309 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE 310 OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO 311 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO 312 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA 313 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE 314 CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO 315 316 IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE 317 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA e SILVIO ROBERTO 318 SAKATA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI 319 BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER E MARCUS VINICIUS BATISTA DE 320 SOUZA. 6.3.2.8 Processo: 169996/2021. Interessado: Clovis Antonio Barbara Jacob. Assunto: 321 Auto de Infração. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia 322 (Crea-DF), reunido em 12 de abril de 2023, ao apreciar o processo n.º 169996/2021, de interesse 323 do profissional Clovis Antonio Barbara Jacob, relatado e fundamentado pelo conselheiro 324



regional Eng. Ftal. Irving Martins Silveira, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, 325 que trata de ausência de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de 326 Cargo/Função, pessoa física ou pessoa jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade 327 desenvolvida, cometida pelo próprio interessado, por infração ao art. 1º da Lei n.º 6496, de 1977; 328 considerando que são atribuições do Plenário julgar os casos de infração estabelecidos pela lei no 329 âmbito de sua competência profissional específica e aplicar as penalidades e multas previstas, 330 conforme o disposto pelo art. n.º 34 alíneas "d" e "e" da Lei nº 5194, de 1966, e do art. 9° inciso 331 XVIII do Regimento Interno; considerando que a penalidade pela ausência do registro da ART 332 está capitulada na alínea "a" do art. n.º 73 da Lei nº 5194, de 1966, e o profissional ou a empresa 333 334 se sujeitará ao pagamento da multa e demais cominações em caso de violação da legislação; 335 considerando que a câmara especializada decidiu pela aplicação da multa no valor de e R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), sem prejuízo da regularização da infração; 336 considerando que o autuado inconformado com a decisão impetrou sua defesa ao Plenário do 337 Crea-DF, em atendimento ao art. n.º 78 da Lei n.º 5194, de 1966, e aos art.s n.º 18 e 21 da 338 Resolução n.º 1008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea; considerando que o processo foi 339 objeto de análise pelo Departamento Técnico o qual emitiu Parecer GAT/SFT em cumprimento à 340 legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que devidamente instruído os autos o 341 342 conselheiro regional Eng. Ftal. Irving Martins Silveira, após análise do recurso, expediu relatório 343 de forma objetiva e fundamentada ao Plenário do Crea-DF, conforme art. n.º 22 da Resolução n.º 1008, de 2004, do Confea, e sugeriu pelo cancelamento da multa; considerando que são 344 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, 345 em segunda instância, no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º do Regimento Interno; 346 DECIDIU, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, dar provimento ao 347 recurso apresentado e cancelar e arquivar o Auto de Infração nº 104.556/2014 em nome do 348 senhor Clovis Antonio Barbara Jacob, CANCELA-SE e ARQUIVE-SE. Presidiu a sessão o 349 senhor presidente em exercício do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram 350 favoravelmente os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID 351



JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO 352 TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE 353 OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO 354 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO 355 GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, ISAIAS BAPTISTA 356 MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE 357 CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO 358 IVAR DO SUL, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA 359 HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHERCIA CHRISTIANNE 360 361 BARBOSA GUIMARAES RICCI, NICOLAU BRITO DA CUNHA e SILVIO ROBERTO SAKATA. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI 362 BORGES, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER E MARCUS VINICIUS BATISTA DE 363 SOUZA. 6.4 Discussão dos assuntos de interesse geral. 6.4.1 Informativos sobre a 78<sup>a</sup> Semana 364 Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA). De 08 a 11 de agosto, Serra Park, Gramado-RS. Os 365 366 informativos sobre a SOEA foram passados para os presentes pela presidente e pelo chefe da Gerência de Apoio ao Colegiado Maurício Rocha. 7. Extra-Pauta. Nada consta. Nada mais a ser 367 tratado, o presidente em exercício encerrou a sessão às 22h00 e determinou a lavratura da 368 presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, secretária da mesa (PL/DF 369 370 n.º 008/2022), e pela presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, em atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF. 371

372373

Brasília-DF, 12 de abril de 2023.

374

Eng. Brasil Américo Louly Campos

Presidente em Exercício

Clara Rodrigues dos Santos

Assistente Administrativa Secretária

